



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ 08.096.570/0001-39 – Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro
Comissão Permanente de Licitação

**- REGISTRO DE PREÇOS -
EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN N° 023/2010 - PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de março de 2010

HORÁRIO: 08:00 horas (Horário Local)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ n° 08.096.570/0001-39, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria Municipal n° 019, 09 de fevereiro de 2010**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** dos materiais relacionados no Anexo II, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal n° 140, de 25 de novembro de 2005, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/Centro Administrativo à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, iniciando-se no dia **11 de março de 2010**, às **08:00 horas (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de material de construção**, descrito minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, e outros órgãos solicitantes nos termos da Lei.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1. **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **tratando-se de procurador:**

3.1.2.1. o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.2. o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sua condição deverá ser comprovada no ato do credenciamento, mediante, certidão expedida pela junta comercial da sede da licitante.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.

4.2 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Credenciamento
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 023/2010
LICITANTE

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 23/2010
LICITANTE

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2010
Processo Licitatório PMC/ RN nº 023/2010
LICITANTE

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, o que se dará em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a realização deste certame.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

5.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

5.1.3. Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;

5.1.4. preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

5.1.6. Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.1.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.3.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.3.3. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)

6.1.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de falência e/ou concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.4.4. No caso de ME ou EPP, ficará isento da apresentação do balanço, mediante apresentação de comprovação de opção pelo SIMPLES.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

6.1.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.12.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.12.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será até dia 31 de dezembro de 2010, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os produtos, quando solicitados, deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Caicó nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A solicitação dos quantitativos, da presente licitação, será recebido em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da solicitação, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2010, nas seguintes dotações:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 33.90.30 – Material de consumo
- 33.90.32 – Material distribuição gratuita

FONTES:

- 100, 102, 120 e 140.

PROJETOS ATIVIDADES:

- 02.04.122.34.2002 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito
- 02.04.122.34.2039 – Funcionamento da Sub-Prefeitura de Laginhas
- 02.04.122.34.2040 – Funcionamento da Sub-Prefeitura da Palma
- 02.04.122.34.2102 – Funcionamento da Sub-Prefeitura do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi
- 05.04.122.34.2005 - Administração da Unidade
- 06.04.123.34.2011 - Administração da Unidade
- 06.04.123.34.2012 – Funcionamento do Departamento Tributário
- 08.12.361.17.1044 – Reforma de quadras esportivas
- 08.12.361.17.2018 - Funcionamento do Ensino Fundamental
- 12.08.122.34.2031 - Funcionamento dos Serviços da secretaria
- 12.08.243.23.2032 – Desenvolvimento das atividades de PSE e ao PETI
- 12.08.243.21.2043 - Funcionamento do programa de proteção social básica a infância
- 08.12.361.34.2015 - Funcionamento dos Serviços da secretaria
- 08.12.365.17.2016 – Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
- 08.13.392.34.2025 – Funcionamento do Setor de Cultura
- 08.12.361.17.2024 – Funcionamento do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação
- 09.15.451.34.2027 – Administração da Secretaria
- 09.15.451.10.1002 – Drenagem de Águas servidas em Ruas e Avenidas
- 09.15.451.10.1001 – Construções de Galerias Pluviais
- 09.15.451.10.1003 – Pavimentação e manutenção de Ruas e Avenidas
- 09.15.451.10.1004 – Construção de uma Nova Estação Rodoviária na Cidade
- 09.15.451.10.1007 – Restauração, ampliação e conservação do Mercado Público
- 09.15.451.12.1032 – Construção e restauração de Praças na Cidade
- 09.25.752.11.1018 – Extensão da Rede Elétrica na Área Urbana
- 09.26.782.10.1063 – Construção de Passagem Molhada na Zona Urbana e Rural
- 11.20.122.34.2030 – Funcionamento dos Serviços da Secretaria
- 11.20.544.39.1064 – Construção e Reforma de Cisternas na Zona Rural

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.20.544.39.1065 – Construção de Poço Tubular e Amazonas na Zona Rural
- 11.20.782.43.1023 – Construção e Restauração de Pontes de Traves Espaçadas
- 11.20.782.43.1069 – Construção e Melhoria de Trechos de Estradas Vicinais
- 10.10.301.15.2048 – Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
- 10.10.301.31.2029 - Funcionamento das unidades básicas de saúde
- 10.10.301.31.2105 – Gestão Plena do Sistema Municipal
- 10.10.301.34.2028 – Funcionamento dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.10.302.61.2047 – Funcionamento do Centro em Saúde do Trabalhador
- 10.10.305.08.2056 - Epidemiologia e controle de doenças
- 13.04.121.34.2036 – Funcionamento dos Serviços da Secretaria
- 13.13.392.02.2026 – Apoio as Manifestações Culturais e Eventos Sociais
- 14.08.243.26.2037 - Funcionamento dos Serviços da Secretaria
- 15.18.541.48.2041 - Funcionamento dos Serviços da Secretaria

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.prefeituradecaico.com.br.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMC, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16. 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16. 5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Relação dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato;

16.8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/PMC situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, à Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 ou pelo telefone (84) 3421-2680 ou 3421-2281.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 24 de fevereiro de 2010

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I - Termos de Referência

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de material de construção.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária para a manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias deste Município.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5 deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5 - DA ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12h, devendo ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

5.2 – Quando se tratar de entrega nas escolas, a entrega poderá ocorrer até duas vezes por semana dependendo da necessidade da escola.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II - Relação dos produtos e seus quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	ARAME GALVANIZADO -bit 210	KG	300
2	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100
3	ARAME FARPADO C 500 MTS	ROLO	50
4	ARAME GALVANIZADO-bit 276	KG	100
5	ARAME P/ ESQUELETO - RECOZIDO - Nº 18	QUILO	200
6	ARAME RECOZIDO Nº 16	KG	80
7	AREIA	M3	15000
8	ARMÁRIO PARA BANHEIRO MODELO SIMPLES COM PORTA	UNID.	200
9	ARRUELA ALUM. P/ ELETRICIDADE DE 1" POLEGADA	UNID.	200
10	ARRUELA QUADRADA AÇO GV 50 X 50 X3 mm	UNID.	1.000
11	BALDE PARA CONSTRUÇÃO EM PLÁSTICO 10 LITROS.	UNID.	200
12	BARRA CHATA 3/4 X 1/4 COM 6 METROS	UNID	100
13	BARRA DE CHATA 1.1/2" X 3/16" C/ 6 METROS	UNID.	100
14	BARRA DE CHATA 1.1/2" X 1/8" C/ 6 METROS	UNID.	100
15	BARRA DE FERRO 1" X 3/16" C/ 6 METROS	UNID.	5.000
16	BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 x 2	METRO	5.000
17	BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 x 3	METRO	3.000
18	BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 3 x 4	METRO	5.000
19	BARROTE DE MADEIRA DE ANGELIM VERMELHO 7 x 5	METRO	1.000
20	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	1.000
21	BOTA EM BORRACHA CANO CURTO PRETA NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	800
22	BOTA EM COURO CANO CURTO SOLADO DE BORRACHA NUMERAÇÃO VARIADA	PAR	6.000
23	BRITA Nº. 18, 19, 20, 21, 22, 24	M3	100
24	CABO DE AÇO GV DE 6,4 mm	METRO	200
25	CADEADOS DE 30 MM	UNID.	300
26	CADEADOS DE 35 MM	UNID.	300
27	CADEADOS DE 40 MM	UNID.	300
28	CADEADOS DE 50 MM	UNID.	20.000
29	CAIBRO DE ANGELIM VERMELHO 5 x 3,5	METRO LINEAR	200
30	CAIXA DE CIMENTO C/ PORTA DE METAL P/ HIDRÔMETRO PLÁSTICO	UNID.	10.000
31	CAL VIRGEM	ALQ.	1.000
32	CÂMARA DE AR P/ CARRO-DE-MÃO	UNID.	300
33	CANTONEIRAS "U"	UNID	300
34	CANTONEIRAS EM FERRO DE 1" X 3/16"	UNID.	400
35	CANTONEIRAS EM FERRO DE 1.1/2" X 3/16"	UNID.	200
36	CARRO - DE - MÃO	UNID.	5.000
37	CARRO- DE -MÃO EM CHAPA DE FERRO Nº 14 REFORÇADO - P/ CONSTRUÇÃO C/ PNEU, CÂMARA DE AR 3.5 X 8 E RODA PARAFUSADA	UNID.	2.000
38	CASCALHINHO	M3	2.000
39	CERÂMICA 20 X 20 BRANCA TIPO A	METRO	3.000
40	CERÂMICA 31.5 x 31.5 TIPO A	METRO	3.000
41	CERÂMICA 33 x 33 TIPO A	METRO	50

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	CERÂMICA 45 x 45 TIPO A	METRO	50
43	CHAPA DE FERRO 1/4" 1 X 2	UNID.	50
44	CHAPA DE FERRO 3/16" 1 X 2	UNID.	300
45	CHAPA DE FERRO Nº 18 1 X 2	UNID.	5.000
46	CHUVEIRO EM PLÁSTICO C/ BRAÇO	UNID.	20.000
47	CIMENTO COLA - SACO C/ 20 KG	SACO	3.000
48	CIMENTO COMUM COM 50KG CP II	SACO	1.000
49	CIMENTO P/ REJUNTO COM 5KG	SACO	100
50	COMBOGÓ DE 0,40 X 0,40 E 0,50 X 0,50 cm	UNID.	100
51	COMPENSADO 10 mm	CHP	100
52	COMPENSADO 15 mm	CHP	100
53	COMPENSADO 18 mm	CHP	150
54	COMPENSADO 4 mm	CHP	50
55	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO DUPLO " T " 1.900 mm	UNID.	500
56	CURVA DE 90° AÇO GV DE 1" POLEGADA	UNID.	200
57	DOBRADIÇA CROMADA DE 3 x ½ " C/ PARAFUSOS (CARTELA C/ 3 UNID)	UNID.	500
58	DOBRADIÇA RUSTICA DE 4 " POLEGADAS (chumbar)	PAR	400
59	ELETROUDO (SOLDA) - FINO	QUILO	400
60	ELETROUDO (SOLDA) - GROSSO	QUILO	500
61	ELETROUDO (SOLDA) - MÉDIO	QUILO	200
62	FECHADURA C/ CILINDRO (EXTERNA)	UNID.	300
63	FECHADURA RUSTICA (SOBRE POR C/ 2 CHAVES)	UNID.	100
64	FECHADURA SIMPLES - P/ QUARTO (INTERNA)	UNID.	600
65	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID.	500
66	FERRO 3/8 - LISO - VERGALHÃO C/ 6M CADA	VERGALHÃO	4.000
67	FERRO 3/8 - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	VERGALHÃO	3.000
68	FERRO 4.2 - LISO	QUILO	500
69	FERRO 5.0	QUILO	500
70	FERRO DE ¼ - LISO - VERGALHÃO C/ 6 m CADA	VERGALHÃO	300
71	FERRO DE ¼ - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	VERGALHÃO	500
72	FERRO DE ½ " - LISO - VERGALHÃO C/ 6 m CADA	VERGALHÃO	500
73	FERRO DE ½ " - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	VERGALHÃO	500
74	FERRO DE 5/16 - LISO - VERGALHÃO C/ 6 m CADA	VERGALHÃO	30.000
75	FERRO DE 5/16 - P/CONSTRUÇÃO - VERGALHÃO C/ 12 m CADA	VERGALHÃO	100
76	FIO DE CORTE QUADRADO 3.0 mm	METRO	100
77	FOLHA DE EUCATEX TAM. 2,75 X 1,22 M	FOLHA	100
78	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 mm 2,20 x 1,10 m	FOLHA	100
79	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 15 mm 2,20 x 1,10 m	FOLHA	100
80	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 18 mm 2,20 x 1,10 m	FOLHA	400
81	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 9 mm 2,20 x 1,10 m	FOLHA	400
82	FORRA DE MADEIRA DE LOURO DE 0,60 X 0,70 X 0,80 C/ 2,10 M DE ALTURA	UNID.	3000
83	FORRA DE MADEIRA ROUXINHO 0,60 X 0,70 X 0,80 C/ 2.10 M DE ALTURA	UNID.	150
84	FORRO PVC M² - 200 MM	M²	300
85	JANELA DE MADEIRA MSU PINNUS 1,00 x 1,00	UNID.	200
86	JANELA MADEIRA MSU PINNUS 1,00 x 1,50	UNID.	100
87	JANELA MADEIRA MSU PINNUS 1,00 x 0,80	UNID.	5.000
88	JOELHO AÇO GV 1" POLEGADA	UNID.	20
89	LAJE PREMOLDADA COMUM	MTS²	20

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	LÂMINA DIANTEIRA REF. VER 2,40	UNID.	200
91	LÂMINA P/ SCLIP STA	UNID.	200
92	LAVANDERIA EM CIMENTO DE 1 X 50 m	UNID.	3.000
93	LAVANDERIA EM FIBRA DE MÁRMORE DE 1,05 X 50	UNID.	3.000
94	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 x 4 (10 x 7)	METRO	3000
95	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 x 5 (12 x 7)	METRO	3.000
96	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 x 6 (15 x 7)	METRO	1.000
97	LINHA DE ANGELIM VERMELHO 3 x 8 (20 x 70)	METRO	1.000
98	LIXA DE PAREDE Nº. 50	FOLHA	1.000
99	LIXA DE PAREDE Nº. 60	FOLHA	2.000
100	LIXA DE PAREDE Nº. 80	FOLHA	500
101	LUVA DE CANO LONGO	PAR	300
102	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PAR	100
103	LUVA EM BORRACHA CANO CURTO	PAR	10.000
104	LUVA PARALELA 2,1/2"	UNID.	2.000
105	MANGUEIRA CRISTAL ¾ X20 mm C/ 50 METROS	UNID.	2.000
106	MANILHAS CONCRETADA EM CIMENTO DE 200 mm	MTS	400
107	MANILHÕES DE 800 MM C/ 0,80 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	1.000
108	MANILHÕES DE 400 MM C/ 0,80 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	1.500
109	MASSA CORRIDA	LATÃO	1.500
110	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO ¾	UNID.	1.000
111	OXIGENIO 3,5 M CUBICO	BALÃO	1.000
112	OXIGÊNIO GÁS 1 M3	BALA	1.000
113	OXIGÊNIO GÁS 7 M3	BALA	1.000
114	PARAFUSO COM BUCHA Nº. 08	UNID.	1.000
115	PARAFUSO COM BUCHA Nº. 10	UNID.	1.000
116	PARAFUSO FRANCES 1 ¼ x 2	UNID.	10.000
117	PARAFUSO P/ SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10 C/ 02 UNID	CARTELA	10.000
118	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 3 ¼ x 4	UNID.	100
119	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 3 ¼ x 6	UNID.	200
120	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA 5.1/8 X 5	UNID.	500
121	PARAFUSO SEXTAVADA 1/2 X 4	UNID.	800
122	PARALELEPÍPEDO 12 cm X 12 cm X 20 cm	MILHEIROS	100
123	PEDRA P/ MEIO FIO	MTS	100
124	PERFIL I FERRO 2 ,1/2" X 1/4" C/ 6 MTS	UNID.	100
125	PIA DE MÃO EM LOUÇA COM COLUNA COMPLETA BRANCA	UNID.	100
126	PNEU P/ CARRO DE MÃO COMPLETO (RODA/ PNEU / CÂMARA)	UNID.	100
127	PORCA QUADRADA AÇO GV 16 mm	UNID.	100
128	PORCA SEXTAVADA 1/2 C/ 12/13 FIOS	UNID.	100
129	PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 x 0,80	UNID.	100
130	PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 x 0,60	UNID.	100
131	PORTA ALMOFADA MSU PINNUS 2,10 x 0,70	UNID.	100
132	PORTA DE MADEIRA PRENSADA LISA 0, 60 x 2,10	UNID.	100
133	PORTA DE MADEIRA PRENSADA LISA 0, 80 x 2,10	UNID.	100
134	PORTA ENFIXADA 1 PARTE 2,10 x 0,60	UNID.	100
135	PORTA ENFIXADA 1 PARTE 2,10 x 0,70	UNID.	10
136	PORTA ENFIXADA 2 PARTES 2,10 x 0,80	UNID.	10
137	PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 x 0,60	UNID.	10
138	PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 x 0,70	UNID.	10
139	PORTA LOURO ALMOFADA 2,10 x 0,80	UNID.	10

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

140	PORTA Prensada Lisa 2,10 X 0,70	UNID.	10
141	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO "T" TIPO B 9 x 200	UNID.	130
142	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO "T" TIPO B 9 x 300	UNID.	20.000
143	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO "T" TIPO B 9 x 600	UNID.	500
144	PREGO DE 1,¼ x14"	QUILO	100
145	PREGO P/ CAIBRO 3x8	QUILO	100
146	PREGO P/ LINHA 4x6	QUILO	100
147	PREGO P/ RIPA DE 1,¼ x14	QUILO	500
148	RIPÃO DE ANGELIM VERMELHO (5 x 1,5)	METRO	300
149	RODA FORRO LINEAR, ROLDAA U 3"-80 MM S/R	METROS	200
150	ROLDANAS 2 POLEGADAS E 1/2	PAR	500
151	ROLDANAS GUIAS	PAR	500
152	ROLO 23" LÃ DE CARNEIRO	UNID.	2.000
153	ROLO EM ESPUMA 15"	UNID.	2.000
154	ROLO EM ESPUMA 23"	UNID.	300
155	SAPATILHA AÇO GV CABO AÇO ATÉ 12,7 mm	UNID.	500
156	SELADOR	GALÃO	260
157	SIFRÃO DE 40 MM PARA PIA E LAVATÓRIO	UNID.	4.000
158	SOLVENTE DE 5,0 LITROS	GALÃO	4.000
159	SUPERCAL C/ 05 KG	PCT	4.000
160	TÁBUA DE FAVEIRA DE 1,00 x 30 x 2,5	MT	500
161	TÁBUA DE SUMAÚMA DE 1,00 x 30 x 2,5	MT	200
162	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO ALMOFADA	UNID.	300
163	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNID.	500
164	TARGETA DE 2.5" POLEGADAS CARTELA C/ 02 UNIDADES	UNID.	500
165	TELHA DE AMIANTO TAM 1.53" x 1.10" ESP. 6MM	UNID.	1.000
166	TELHA DE AMIANTO TAM. 1.83" x 1.10" ESP. 6MM	UNID.	100
167	TELHA DE AMIANTO TAM. 2,13" x 1,10" ESP. 6MM	UNID.	1.000
168	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	MILHEIRO	2.000
169	TELHA DE CERÂMICA DE 2ª	MILHEIRO	2.000
170	TELHA LEITOSA	UNID	500
171	TESOURA P/ PODAÇÃO GRANDE	UNID.	300
172	TIJOLO COMUM MACIÇO	MILHEIRO	50
173	TIJOLO FURADO - 8 FUROS	MILHEIRO	300
174	TINER	LITRO	300
175	TINTA COMPUTADORIZADA (CORES A DEFINIR)	LATÃO	1.000
176	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA-RÁPIDO	GALÃO	1.000
177	TINTA LAVAVEL EXTERNA	GALÃO	1.000
178	TINTA LAVÁVEL INTERNA	GALÃO	1.000
179	TINTA ÓLEO	GALÃO	1.000
180	TINTA P/ PAREDE HIDRACOR COM 10kg	UNID.	2.000
181	TINTA P/ QUADRO VERDE	GALÃO	1.000
182	TRINCHA DE 2 e 1/2" POLEGADAS	UNID.	500
183	TRINCHA DE 3" POLEGADAS	UNID.	500
184	TUBO GALVANIZADO DE ½ C/ ROSCA C/ 6 MTROS	PEÇA	1.000
185	TUBO GALVANIZADO DE ¾ C/ ROSCA C/ 6 MTROS	PEÇA	300
186	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼ C/ ROSCA C/ 6 MTROS	PEÇA	500
187	TUBO GALVANIZADO DE 1 x 1 ½ C/ 6 MTROS	PEÇA	500
188	TUBO GALVANIZADO DE 1" C/ 6 MTROS	PEÇA	500
189	TUBO GALVANIZADO DE 2 ½ C/ 6 MTROS	PEÇA	500

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

190	TUBO GALVANIZADO DE 2" C/ 6 MTROS	PEÇA	1.500
191	TUBO GALVANIZADO DE 3"	METRO	300
192	TUBO GALVANIZADO DE 4"	METRO	200
193	TUBO PRETO ½" PATENTE DE FERRO	METRO	100
194	TUBO PRETO ¾ PATENTE DE FERRO	METRO	500
195	TUBO PRETO 1 ¼ PATENTE DE FERRO	METRO	200
196	TUBO PRETO 1" PATENTE DE FERRO	METRO	300
198	TUBO PRETO 1" ½ PATENTE DE FERRO	METRO	100
199	TUBO PRETO 2" PATENTE DE FERRO	METRO	50
200	TUBO PRETO 2" ½ PATENTE DE FERRO	METRO	500
201	TUBO PRETO 3" PATENTE DE FERRO	METRO	100
202	TUBO PRETO 4" PATENTE DE FERRO	METRO	100
203	VERNIZ POLIMETÂNICO MARÍTIMO	GALÃO	300
204	ZARÇÃO	GALÃO	100

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI - Proposta de Preços (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Local e data

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 018/2010** – CPL/PMC

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Caicó, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXX	UND	01	10,00	10,00
MARCA					
2	XXXXXXXXXXXX	UND	01	10,00	10,00
MARCA					
					20,00

Valor total da proposta R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de ___ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - PMC**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, nº. 993, centro, Cep: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.096.570/0001-39, representado neste ato pelo Sr. **RIVALDO COSTA** – Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 217.457/SSP/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 221.950.844-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para aquisição de **material de construção**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2010 – CPL/PMC**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2010 contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 018/2010 CPL/PMC**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Caicó, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 018/2010 CPL/PMC**, reproduzidos mapa comparativo em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2010 – CPL/PMC**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2010 – CPL/PMC**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 018/2010 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2010 – CPL/PMC** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Prefeitura Municipal de Caicó
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMC enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2010 – CPL/PMC** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Caicó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2010.

PROMITENTE CONTRATADO

CONTRATANTE